

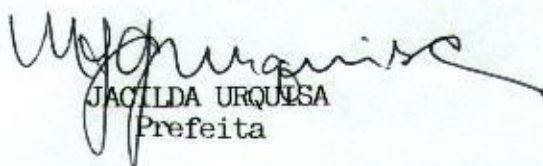


Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5214 /2000

A Câmara Municipal de Olinda decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 19 DE JANEIRO DE 2.000


JACILDA URQUIZA
Prefeita

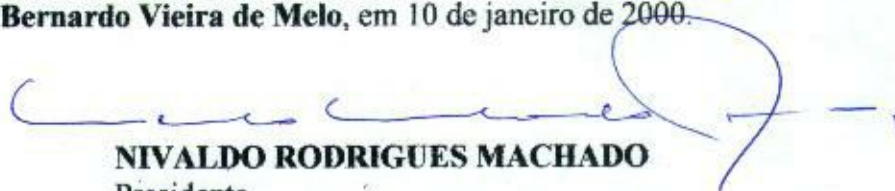
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 5.197, de 05 de outubro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a construir na área desafetada nos termos do Art. 1º, parte integrante do bem imóvel próprio municipal denominado *base rural Margarina Alves*, a Casa de Apoio de Mulheres **Márcia Dangremon**”.

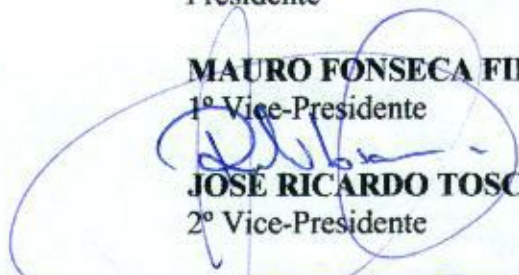
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

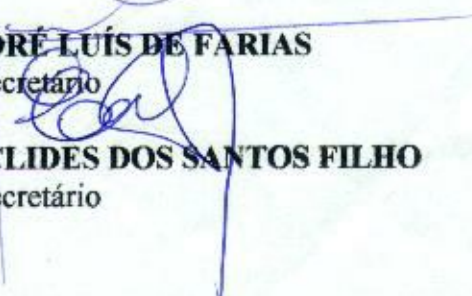
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de janeiro de 2000.


NIVALDO RODRIGUES MACHADO
Presidente

MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente

ANDRÉ LUÍS DE FARIAS
1º Secretário


EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
2º Secretário

dna/